



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33482	pág. 18
de: 14 / 03 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 036/2017	
INTERESSADO (A):	Cleiton Ferreira Maciel
ASSUNTO:	Pedido de Reconsideração da decisão da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 005/2012.
PROCESSO Nº:	062.0001244.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Pedido de Reconsideração interposto pelo discente **Cleiton Ferreira Maciel**, quanto à decisão da Diretoria da Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM de suspensão do pagamento de benefício a partir do mês de dezembro de 2016, no âmbito Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 005/2012, vez que durante o processo de recadastramento apresentou o comprovante de residência da cidade de Dourados/MS;

b) que a Diretoria Técnico-Científica solicitou esclarecimentos ao discente sobre o comprovante de residência apresentado, recebendo como resposta a justificativa de afastamento da instituição de realização do curso assinada por seu orientador, por meio do qual informa que na etapa final do curso, estará residindo em Dourados/MS por motivos pessoais, conforme documentos apresentados, e que seu deslocamento não implicará em prejuízo ao término do curso, visto que as disciplinas foram concluídas e os créditos exigidos, cumpridos;


c) que a justificativa apresentada pelo discente não se trata de eventual afastamento, em desacordo com o item 11, alínea "f", do Edital nº 005/2012-RH-DOUTORADO, e que não há justificativa acadêmica para fixação de residência na cidade de Dourados/MS durante a vigência da bolsa, vez que o curso de doutorado é realizado na UFSCar e o objeto da pesquisa é voltado para o Polo Industrial de Manaus/AM,

DECIDIU:

INDEFERIR o pedido de reconsideração apresentado pelo discente **Cleiton Ferreira Maciel**, mantendo a suspensão do pagamento da mensalidade de bolsa a partir do mês de dezembro de 2016, enquanto o mesmo não retornar ao local de realização do curso de doutorado da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, vez que a justificativa apresentada não se trata de eventual afastamento, em desacordo com o item 11, alínea "f", do Edital nº 005/2012-RH-DOUTORADO.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 08 de fevereiro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

